Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 10 / 11 / 2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 10 / 11 / 2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 142/2010

De 10 de Novembro de 2010.

"Dispõe sobre a divulgação na internet, dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Torna obrigatória a divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/To na internet, da relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A relação de que trata o caput deste artigo será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez (10/11/2010).

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal